



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AuA) - PRAD

PROTOCOLO Nº 482/2021

O Município de São João do Oeste/SC, em parceria técnica com o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 117, de 01 de dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA nº 98/17 e 99/17 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 031, de 05 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 121 e 122, de 07 de outubro de 2019, Resolução CONSEMA nº 160, de 06 de dezembro de 2019, com base no **Protocolo nº 482/2021** do CONDER, concede a presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AuA) para Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** à:

EMPREENDEDOR:

NOME: ROBERTO GILMAR FRANZEN

ENDEREÇO: LINHA BEATO ROQUE

BAIRRO: INTERIOR

CEP: 89897-000

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DO OESTE

ESTADO: SC

CNPJ/CPF: 907.843.599-20

PARA ATIVIDADE DE:

ATIVIDADE: 71.80.00 – RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS ATRAVÉS DA CONFORMAÇÃO DE RELEVO, EXCETO ÁREAS CONTAMINADAS.

EMPREENDIMENTO: ROBERTO GILMAR FRANZEN - PRAD

CNPJ/CPF: 907.843.599-20

LOCALIZADA EM:

ENDEREÇO: LINHA ERVALZINHO (LOTE RURAL 77, 78 e 79 - DOURADO) | **BAIRRO:** INTERIOR

CEP: 89897-000

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DO OESTE

ESTADO: SC

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: 27°04'09.5"S e Longitude: 53°38'01.9"W

DA VIABILIDADE:

Condições gerais:

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do Município.
- II. O Município, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença deve ser encaminhada ao Município no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

PRAZO DE VALIDADE:

48 (quarenta e oito) meses, a contar da presente data.

DOCUMENTOS EM ANEXO:

Anexo à esta licença encontra-se o parecer da equipe técnica do CONDER, o qual apresenta demais informações bem como as condicionantes e deverá obrigatoriamente ser vinculado a esta. Parecer anexado no **Despacho 12**, do **Protocolo nº 482/2021**.

LOCAL, DATA E ASSINATURA:

SÃO JOÃO DO OESTE/SC, 02 de julho de 2021.

ROBERTO PAULO RAMBO
Agente Administrativo

PEDRO CANÍSIO HEBERLE
Engenheiro Agrônomo – CREA/SC 051817-0



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2EEF-AD88-EE7B-1627

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO PAULO RAMBO (CPF 027.944.399-44) em 02/07/2021 08:54:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PEDRO CANÍSIO HEBERLE (CPF 950.675.409-82) em 02/07/2021 09:01:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://conder.1doc.com.br/verificacao/2EEF-AD88-EE7B-1627>